



CÂMARA DOS DEPUTADOS

# PROJETO DE LEI N.º 5.697, DE 2023

(Da Sra. Rogéria Santos)

Torna obrigatória a gratuidade do transporte público coletivo de passageiros nos dias de aplicação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

**DESPACHO:**

APENSE-SE AO PL-2101/2022.

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

## PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Rogéria Santos | REPUBLICANOS/BA

**PROJETO DE LEI Nº , de 2023**

(Da Sra. **ROGÉRIA SANTOS**)

Torna obrigatória a gratuidade do transporte público coletivo de passageiros nos dias de aplicação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

**Art. 1º** O Poder Público estadual e municipal e as concessionárias ou permissionárias de transporte público coletivo de passageiros ficam obrigados a fornecer gratuitamente o transporte coletivo de passageiros em dias de aplicação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

Parágrafo único. Para o exercício do direito assegurado no caput, basta a apresentação do comprovante de inscrição no ENEM.

**Art. 2º** O fornecimento de transporte público coletivo de passageiros estabelecido no art. 1º desta Lei deve ser mantido nos mesmos níveis normais dos dias úteis, sem redução da frota de veículos, nos dias de aplicação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

**Art. 3º** As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

O artigo 23 da Constituição Federal de 1988 aduz que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação. Por sua vez, o artigo 24 estabelece que compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação; além de proteção à infância e à juventude.

Apresentação: 24/11/2023 13:31:49.650 - MESA

PL n.5697/2023



Como não poderia deixar de ser, o Art. [206, I](#), da [CF/88](#), estabelece que, dentre outros, que o ensino será ministrado com base no princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, senão vejamos:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

No mesmo sentido:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Em observância aos mandamentos constitucionais da promoção de uma educação plena e capacitadora para o exercício da cidadania e da gestão democrática, a educação é direito social que a todos deve alcançar. Por isso mesmo, o direito social à educação justifica a especial proteção constitucional dos valores necessários à aplicação efetiva dos recursos públicos destinados à concretização deste efetivo direito, como um dever do Estado e uma de suas políticas públicas prioritárias.

No Brasil, um País de tantas desigualdades e injustiças sociais, acertadamente, como visto, a [Constituição](#) determina que o Poder Público promova a igualdade de condições para o acesso e permanência de alunos na escola.

Trata-se aqui da aplicação mais sublime tradução do princípio da igualdade, consistente em tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na exata medida de suas desigualdades. Neste contexto, são muitas as dificuldades de acesso ao transporte público de alunos nos dias de aplicação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), motivo pelo qual deve se buscar meios para que esse acesso seja efetivado mediante a garantia ao transporte público.

O Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) foi instituído em 1998, com o objetivo de avaliar o desempenho escolar dos estudantes ao término da educação básica. Em 2009, o exame aperfeiçoou sua metodologia e passou a ser utilizado como mecanismo de acesso à educação superior.



As notas do Enem podem ser usadas para acesso ao Sistema de Seleção Unificada (Sisu) e ao Programa Universidade para Todos (ProUni). Elas também são aceitas em mais de 50 instituições de educação superior portuguesas. Além disso, os participantes do Enem podem pleitear financiamento estudantil em programas do governo, como o Fundo de Financiamento Estudantil (Fies). Os resultados do Enem possibilitam, ainda, o desenvolvimento de estudos e indicadores educacionais.

Qualquer pessoa que já concluiu o ensino médio ou está concluindo a etapa pode fazer o Enem para acesso à educação superior. A aplicação do Enem ocorre em dois dias. Os participantes fazem provas de quatro áreas de conhecimento: linguagens, códigos e suas tecnologias; ciências humanas e suas tecnologias; ciências da natureza e suas tecnologias; e matemática e suas tecnologias, que ao todo somam 180 questões objetivas. Os participantes também são avaliados por meio de uma redação, que exige o desenvolvimento de um texto dissertativo-argumentativo a partir de uma situação-problema.

Com a evolução deste instrumento de avaliação, o ENEM passou a ter outra função bastante importante: para o aluno, o resultado da prova serve como acesso ao Ensino Superior em universidades públicas e privadas brasileiras, possibilitando diminuir uma barreira no acesso à educação superior de acordo com a nota alcançada.

Em 2023 durante a aplicação do ENEM muitos alunos tiveram dificuldade, especialmente os mais carentes, para acessar locais de provas devido ao custo e distância. Por isso, é preciso buscar soluções que visem facilitar o deslocamento para os locais de prova de forma gratuita, que é uma iniciativa essencial para as pessoas com vulnerabilidade financeira.

Nesse sentido, a gratuidade é uma medida importante, pois como dito existe uma desigualdade social aguda no país. Muitos jovens precisam fazer o Enem para ter oportunidade de uma vida melhor, ter a chance de estabilidade financeira.

Desta maneira, a presente proposição pretende assegurar a prestação gratuita do serviço de transporte coletivo aos candidatos inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) nos dias de aplicação das provas, como uma medida que democratiza o acesso dos alunos à educação superior.

Diante dessas razões, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.



\* C D 2 3 3 5 9 0 3 8 4 8 0 0 \*

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Gabinete da Deputada Rogéria Santos | REPUBLICANOS/BA

Sala das Sessões, em de de 2023.

**ROGÉRIA SANTOS**

Deputada Federal

Apresentação: 24/11/2023 13:31:49.650 - MESA

PL n.5697/2023



\* C D 2 2 3 3 5 9 0 3 8 4 8 0 0 \*

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233590384800>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rogéria Santos